

## Espelho e resumo da folha mensal referente ao mês de MARÇO/2024

Empresa: 4331 - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA REGIAO CARBONIFERA - AMREC

Página: 1

Criciúma/SC - CNPJ:75.568.394/0001-88

NOME DO COLABORADOR		SF IR		PROVENTOS		DESCONTOS		REFERÊNCIA		VALOR	
PROVENTOS	REFERÊNCIA	VALOR	DESCONTOS	REFERÊNCIA	VALOR						
<b>491 ROSEMARY NAPOLEAO</b>	0 1	Admissão em 01/07/2020	Salário base 1.995,26	Horas mensais: 200,00							
5 Salário mensalista	30,00	1.995,26	803 Vale transporte								119,72
203 Adicional insalubridade	1.412,00	564,80	91005 INSS	9,00							209,22
<b>Total de proventos - &gt;</b>		<b>2.560,06</b>	<b>Total de descontos - &gt;</b>		<b>328,94</b>						
Base INSS	Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família					
Folha	2.560,06	209,22	2.560,06	204,80	1.995,26	2.560,06	2.560,06	<b>Líquido - &gt;</b>		<b>2.231,12</b>	
<b>462 SANDRO MARQUES MARTINS</b>	1 3	Admissão em 17/09/2015	Salário base 5.774,39	Horas mensais: 180,00							
5 Salário mensalista	30,00	5.774,39	91005 INSS	14,00							908,85
171 Gratificações Rv		2.939,00	91505 IR	27,50							1.093,84
<b>Total de proventos - &gt;</b>		<b>8.713,39</b>	<b>Total de descontos - &gt;</b>		<b>2.002,69</b>						
Base INSS	Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família					
Folha	8.713,39	908,85	8.713,39	697,07	7.235,77	8.713,39	8.713,39	<b>Líquido - &gt;</b>		<b>6.710,70</b>	

## PROVENTOS

PROVENTOS	DESCONTOS	
5 Salário mensalista	7.769,65	803 Vale transporte 119,72
171 Gratificações Rv	2.939,00	91005 INSS 1.118,07
203 Adicional insalubridade	564,80	91505 IR 1.093,84

## RESUMO GERAL

RESUMO GERAL	COLABORADORES	EMPREGADORES	AUTÔNOMOS	ESTAGIÁRIOS
Quantidade	2	2	0	0
Proventos	11.273,45	11.273,45	0,00	0,00
Descontos	2.331,63	2.331,63	0,00	0,00
<b>Líquido</b>	<b>8.941,82</b>	<b>8.941,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Base INSS	11.273,45	11.273,45	0,00	0,00
Base RAT	11.273,45	11.273,45	0,00	0,00
Base IRRF	9.231,03	9.231,03	0,00	0,00
Valor IRRF	1.093,84	1.093,84	0,00	0,00
Base PIS	11.273,45	11.273,45	0,00	0,00
Valor PIS	112,73	112,73	0,00	0,00
Base GFD Mensal 8%	11.273,45	11.273,45	0,00	0,00
Valor GFD Mensal 8%	901,87	901,87	0,00	0,00
Base GFD Total	11.273,45	11.273,45	0,00	0,00
Total GFD	901,87	901,87	0,00	0,00

Ativos: 2 Admitidos: 0 Demitidos: 0 Transferidos: 0 Acidente trabalho: 0 Maternidade: 0 Militar: 0 Doença: 0 Outras sit.: 0

## Analítico GPS - Empresa NORMAL - Simples não optante

Conforme IN 925 de 06/03/2009, artigo 5º, parágrafo 2º, a GPS emitida pelo SEFIP deve ser desconsiderada

Segurados	Colaboradores	Empregadores	Autônomos	RAT apo.	RAT	Terceiros	Notas Fiscais	0,00
Colaboradores	1.118,07	11.273,45			11.273,45	11.273,45	Maternidade	0,00
Empregadores		20,00%			1,0000%	4,50%	Salário Família	0,00
Autônomos		2.254,69			112,73	507,29	Compensação	0,00
							Covid-19	0,00
<b>Total</b>	<b>1.118,07</b>	<b>Nota fiscais cooperativas</b>	<b>0,00</b>	<b>Terceiros outros</b>	<b>0,00</b>	<b>Indevido</b>	<b>0,00</b>	

RAT Aplicável - &gt; 2,0000% (CNAE) \* 0,5000% (FAP) = 1,0000% (RAT)

GPS - &gt; 3.992,78 (Bruto) = 3.992,78 (Líquido)

GPS patronal - &gt; 3.992,78 (Bruto) - 1.118,07 (Segurados) 2.874,71 (Líquido GPS patronal)

## Resumo de impostos

		*IRRF	GRCS		
GPS	R\$ 3.992,78	Assalariados mês anterior	R\$ 0,00	Contribuição sindical	R\$ 0,00
GPS Funrural	R\$ 0,00	Assalariados mês	R\$ 1.093,84	Mensalidade	R\$ 0,00
PIS	R\$ 112,73	Assalariados mês posterior	R\$ 0,00	Contribuição confederativa	R\$ 0,00
GFD Mensal	R\$ 901,87	Rescisão mês	R\$ 0,00	Taxa assistencial	R\$ 0,00
GFD Rescisória	R\$ 0,00	Rescisão mês posterior	R\$ 0,00	Reversão salarial	R\$ 0,00
GFD mês posterior	R\$ 0,00	Autônomos mês	R\$ 0,00	Patronal	R\$ 0,00
DAE	R\$ 0,00	Autônomos mês posterior	R\$ 0,00		
ISS autônomo	R\$ 0,00				

Total de impostos R\$ 6.101,22

\* Para conferência do IRRF emita o relatório de Bases IRRF ([Relatórios/Periódicos/Bases IRRF](#))

**Para empresas em Produção Real a partir da 4ª fase do eSocial, conforme Instrução Normativa RFB 1.787 de 2018, as informações relativas as retenções de INSS sobre NF de serviços prestados deverão ser declaradas na EFD-Reinf e posteriormente apuradas na DCTFWeb. E, informações relativas a compensações de INSS deverão ser feitas diretamente no eCAC através de PER/DCOMP. Portanto não serão mais informadas no resumo da folha.**

**Conforme NOTA TÉCNICA 20/2020 e PARECER SEI N° 18361/2020/ME, a partir de 11/2015 os valores de salário maternidade passam a não ter incidência previdenciária patronal (20% + RAT+Terceiros).**

**Dessa forma, será considerado o parâmetro “Base GPS” do cadastro de verbas para emissão dos relatórios, emissão de guias e geração da SEFIP. Quando o parâmetro estiver desmarcado não calculará INSS patronal sobre as verbas de maternidade.**

**Importante: Para que os valores sejam calculados corretamente, certifique-se que as verbas de salário maternidade estão com o parâmetro desmarcado em seu cadastro a partir da competência que deseja aplicar essa não incidência.**